Paraná : nº 1982

L E I . . . . . nº 33/69.--

S Ú M U L A - Autoriza à Chefia do Poder Executivo Municipal a proceder ajuste com o Departamento de Edificações e Obras Especiais, da Secretaria de Viação e Obras Públicas, para o Serviços de Combate à Erosão Urbana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Chefia do Poder Executivo autorizado a proceder ajuste com o Departamento de Edificações e Obras Especiais da Secretária de Viação e Obras Públicas e de acôrdo com o processamento de praxe daquêle órgão a construção de Serviços de Combate à erosão Urbana na sede do Município.

Art. 2º - Fica a mesma Chefia autorizada, também, a dispender com a mencionada obra, a importância necessária ao suporte das respectivas despesas, e como se constatarem para além da importância de NCr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), a ser custeada pelo referido Departamento de Edificações e Obras Especiais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 30 de agôsto de 1969.

Horácio Amaral

HORÁCIO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL